

# Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Com referência a 31 de Outubro de 2024

Compliance

## ÍNDICE

<b>1. ENQUADRAMENTO .....</b>	<b>2</b>
<b>2. AVALIAÇÃO ANUAL .....</b>	<b>3</b>
<b>3. CONCLUSÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>(III) FORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>(IV) MONITORIZAÇÕES DE COMPLIANCE.....</b>	<b>5</b>
<b>3. CONCLUSÃO .....</b>	<b>5</b>

## 1. Enquadramento

O programa do XXII Governo Constitucional, teve como principal pilar o combate ao fenómeno da corrupção, sendo o mesmo encarado como essencial para o reforço da qualidade da democracia e para a plena realização do Estado de Direito.

Nesse sentido, foi aprovada a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção (ENCC) espelhada no Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro de 2021, o qual cria (i) o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), entidade administrativa independente, com personalidade jurídica de direito público e poderes de autoridade, dotada de autonomia administrativa e financeira, que desenvolve atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas; bem como, (ii) o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), a fim de serem prevenidos, detetados e sancionados os atos de corrupção e infrações conexas.

O RGPC vem estabelecer, para as entidades obrigadas ao seu cumprimento, a necessidade de adotarem e implementarem um Programa de Cumprimento Normativo, o qual deve incluir um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e infrações conexas (doravante “PPR”).

Em consequência, o Grupo Galp, tem vindo a investir na efetividade e robustez do seu Programa de Compliance Anticorrupção. O objetivo deste Programa é reforçar os princípios gerais de atuação e deveres das sociedades do Grupo, dos seus colaboradores e parceiros de negócio, repudiando todas as práticas de corrupção em todas as suas formas, ativas e passivas, incluindo a tentativa destes atos.

Assim, em 2022, em conformidade com o disposto no RGPC, a Galp formalizou e divulgou o seu PPR, o qual reflete todo o trabalho desenvolvido e implementado neste âmbito.

O PPR da Galp identifica e classifica os fatores de risco que expõem a Galp a atos de corrupção e infrações conexas, assim como, os mecanismos de controlo, medidas preventivas e corretivas, implementadas para mitigar os riscos identificados.

O presente Relatório de Avaliação Anual pretende responder à obrigação estipulada no RGPC de controlo da execução do PPR, numa lógica de melhoria contínua do Grupo Galp.

## **2. Avaliação anual**

No âmbito da presente avaliação anual, foram revisitadas a identificação e a avaliação dos diferentes fatores de risco, em função da evolução da atividade da Galp, bem como, dos fatores externos, mantendo-se inalterada a avaliação de risco da Galp apresentada no PPR.

Ainda assim, a Galp, com o intuito de difusão e solidificação da cultura de Compliance no ceio da sua organização, numa ótica de melhoria contínua, agregou diversas iniciativas ao seu Programa de Compliance após o desenvolvimento e publicação do PPR, a saber:

### **(i) Revisão do Código de Ética e Conduta**

No ano de 2023, a Galp procedeu à revisão do seu Código de Ética e Conduta, uma das principais expressões da cultura corporativa da Galp, o qual orienta e uniformiza o comportamento pessoal e profissional de todas as pessoas do Grupo, independentemente do cargo ou da função que desempenham, promovendo a transparência na relação entre os seus colaboradores e acionistas, investidores, clientes, fornecedores e representantes das comunidades com as quais a Galp interage, provendo a segurança e bem estar, nomeadamente, pela igualdade, inclusão e respeito pelas pessoas; a integridade nos negócios: anticorrupção, branqueamento de capitais, ofertas, conflito de interesses e sanções internacionais; o relacionamento com terceiros (concorrentes, fornecedores, entre outros); a proteção dos ativos e do ambiente e a responsabilidade social.

A Galp introduziu, ainda, uma cláusula padrão nos acordos com as suas contrapartes, que as vincula ao cumprimento do seu Código de Ética e Conduta, nomeadamente, quanto à prevenção da corrupção, do branqueamento de capitais e do financiamento ao terrorismo, assim como, quanto ao respeito pelos direitos humanos.

### **(ii) Revisão das normas internas de Compliance**

A Galp desencadeou a revisão do conjunto de normas internas de Compliance referentes a temas fulcrais, tais como: prevenção da corrupção, verificação de integridade de terceiros, prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, gestão de conflitos de interesses e relacionamento com pessoas politicamente expostas (PEP).

No âmbito desta revisão destacamos como principais melhorias com relevo para o presente relatório as seguintes:

- Definição, quanto ao risco, do papel do Compliance como segunda linha de defesa;
- Definição de um valor limite para ofertas, entretenimento e hospitalidade, por contraponto ao modelo anteriormente vigente assente em critérios gerais e abstratos, tido por mais difícil de garantir e interiorizar por parte da organização;
- Ajuste do período temporal durante o qual se considera existir conflito de interesses, de 12 para 24 meses, mais próximo das melhores práticas de mercado.

### **(iii) Formação e comunicação**

De forma a assegurar um Programa de Formação a todos os seus dirigentes e trabalhadores, com vista a que estes conheçam e compreendam as normas internas implementadas de prevenção da corrupção e infrações conexas, a Galp desenvolveu ciclos de formação dirigidos a todos os colaboradores, transversais a todas as geografias onde a Galp está presente e que estão disponíveis em 3 (três) línguas, português, inglês e castelhano, dos quais são exemplo:

#### **“LA GALP DE PAPEL”**

Inspirado no sucesso televisivo “A Casa de Papel”, foi criado um conjunto de 5 (cinco) cursos online, acerca das temáticas seguintes:

Episódio 1. Prevenção de crimes financeiros,

Episódio 2. Prevenção da corrupção,

Episódio 3. Concorrência justa,

Episódio 4. Conflitos de interesse,

Episódio 5. Antifraude.

#### **“A Ética do Mr. Right”**

Formação baseada em dilemas éticos, com o objetivo de demonstrar, através de exemplos práticos, as condutas e princípios a promover, que a Galp defende e aqueles que a Galp não aceita.

Para além das formações, foram ainda realizadas ações de sensibilização e consciencialização em matérias de Ética e Compliance, das quais se destaca o lançamento de uma série de 5 (cinco) vídeos gravados com a equipa “As Três da Manhã” da Rádio Renascença e convidados Galp intitulados **“Descomplicando o Código de Ética e Conduta”**.

Por fim, encontram-se planeadas uma série de ações de sensibilização, orientadas para questões eminentemente práticas.

#### **(iv) Monitorizações de Compliance**

Tendo por objetivo: (i) a identificação de eventuais lacunas das normas internas de Compliance, incluindo a revisão da adequação da matriz de risco e controlos; (ii) a realização de testes aos controlos/medidas de mitigação existentes e (iii) a identificação de eventuais recomendações/ oportunidades de melhoria de modo a reforçar a efetividade do Programa de Compliance de Integridade, foram realizadas monitorizações aos principais processos tipicamente associados ao risco de corrupção, a saber:

- Despesas de representação;
- Donativos, contribuições e patrocínios;
- Ofertas, entretenimentos e hospitalidade.

Durante o período em referência, a equipa de Compliance discutiu os resultados das ações de monitorização com as áreas respetivas, tendo em vista a promoção da sensibilização e processos de primeira linha de defesa.

### **3. Conclusão**

A avaliação anual dos riscos, e das respetivas medidas de mitigação, conforme disposto no artigo 6.º do RGPC, é fundamental para assegurar a correta abordagem aos riscos de corrupção e infrações conexas. Em linha com o compromisso de aplicar os mais elevados padrões de conduta, baseados na ética e integridade, a Galp ambiciona promover a eficácia do PPR enquanto instrumento de prevenção da corrupção e infrações conexas.

A Galp assume o compromisso de desenvolver todos os esforços para garantir a implementação plena de todas as medidas de mitigação, e ultrapassar eventuais constrangimentos do seu Plano de Prevenção de Riscos.